Para mais serviços e notícias da Prefeitura, utilize este código QR com o app do seu celular

sexta-feira,
14 de julho de 2017

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano VI - Número 402 - Distribuição Gratuita

Via Rápida Empresa é lançado para incentivar novos empreendimentos



Com a presença de empresários e de contabilistas do município, a Secretaria da Fazenda de Itapira lançou na manhã desta quinta-feira mais um importante mecanismo para os empreendedores locais. O Via Rápida Empresa, acionado em parceria com a Jucesp (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e o Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas), passará a ser acessado também através do site da Prefeitura de Itapira na internet, facilitando a tramitação de pedidos de abertura de novos empreendimentos na cidade.

O lançamento aconteceu na Casa da Cultura "João Torrecillas Filho" e serviu para que técnicos do Sebrae, da Jucesp e da Secretaria da Fazenda orientassem contadores e empresários sobre o uso do sistema. Com o Via Rápida, todas as ações necessárias para o estabelecimento de novos negócios podem acontecer de forma mais dinâmica e desburocratizada. Desta maneira, a criação de empregos e a geração de renda recebem mais um importante incentivo.

Segundo a Junta Comercial do Estado, o Via Rápida Empresa integra os sistemas Cadastro Web e o Sistema Integrado de Licenciamento (SIL) para coleta de dados para o registro empresarial, consulta prévia da viabilidade de localização e as licenças para o exercício das atividades econômicas, envolvendo os municípios e os órgãos estaduais responsáveis pelo licenciamento: Vigilância Sanitária (representada pelo Centro de Vigilância Sanitária – CVS), Meio Ambiente (representado pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) e Corpo de Bombeiros. Para viabilizar o Via Rápida Empresa em Itapira, a Secretaria Municipal da Fazenda atuou em entendimento com a Jucesp e com apoio também da Associação Comercial e Empresarial de Itapira e da Divisão de Tecnologia da Informação do município. Para conhecer e utilizar o Via Rápida Empresa, os interessados podem acessar o site da Prefeitura de Itapira: www.itapira.sp.gov.br .

Sebrae Móvel atende a partir de segunda

Última Página

Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 1º da Resolução FMAP nº 01/2017, ficam os aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de julho, C O N V O C A D O S a comparecerem na sede do FMAP, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 628 - Centro, no período de 01 a 31 de julho de 2017, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, para fins de recenseamento e prova de vida.

Caso não possam comparecer, por motivo devidamente justificável, favor entrar em contato pelos telefones: 19-3843.3310 / 3843.3954 / 3843.3759 para receber as orientações pertinentes.

Ressalte-se que o não comparecimento dentro do prazo estabelecido acarretará em suspensão do pagamento do respectivo benefício no mês imediatamente subsequente.

Itapira, 27 de junho de 2017.

Estercita Rogatto Belluomini
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médico (Neurologista), para assumir(em) a respectiva vaga do cargo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Altamiro Sturari	8.978.077-2	Medico (Cirurgião Geral)	363/2017

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 13 de julho de 2017.

Secretaria de Educação

A Secretaria Municipal de Educação de Itapira comunica que no dia 21 de julho de 2017, a partir das 16h00, não haverá expediente em sua sede administrativa, localizada na Rua XV de Novembro, 255 – Centro, em virtude dos procedimentos de desinsetização e desratização do imóvel.

Itapira, 12 de julho de 2017.

Nadir Martins da Silva Lavoura
Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO

NADIR MARTINS DA SILVA LAVOURA, Secretária Municipal de Educação de Itapira, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o requerente abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Educação (Rua XV de Novembro, 255 – Centro), no período de 17 a 18/07/2017, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 para efetivar a matricula no Curso Extensivo Preparatório para vestibulares nos termos da Lei nº 5.549, de 24/11/2016.

ORD.	REQUERENTE	LISTA
1º	YASMIN ROCHA FRANCO DE LIMA	ESPERA

Os estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula.

Perderá o direito a vaga, o estudante que não respeitar o prazo estabelecido nesta notificação. A Secretaria de Educação reserva-se o direito, de oferecê-la para o próximo candidato da lista de classificação.

Itapira, 12 de julho de 2017.

Nadir Martins da Silva Lavoura
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 2.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro LTDA - CNPJ 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90
Diagramação: Tiago Pereira Pompeu

Filiado à FENAI FAIBRA

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
REVOGAÇÃO PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Itapira, com fundamento no Art. 49, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que foi REVOGADO o Lote 03 e Lote 04 do Pregão Presencial nº 051/2017, cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO". Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

Itapira, 04 de Julho 2017.
NELSON JOSE CONSORTI FELIX
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Saúde, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado às empresas abaixo relacionadas para o Item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses: CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21, para o Item 02 (R$ 0,70); 03 (R$ 0,70); 04 (R$ 56,90); 09 (R$ 4,35); 10 (R$ 38,80); 12 (R$ 8,10); 13 (R$ 8,10); 14 (R$ 8,10); 15 (R$ 18,00); 16 (R$ 18,00); 17 (R$ 18,00); 18 (R$ 18,00); 19 (R$ 18,00); 20 (R$ 9,55); 22 (R$ 6,00); 23 (R$ 6,00); 25 (R$ 1,40); 26 (R$ 1,40); 27 (R$ 260,00); 28 (R$ 38,75); 29 (R$ 42,00); 30 (R$ 50,00); 31 (R$ 50,00); 32 (R$ 0,59); 33 (R$ 0,53); 37 (R$ 1,40); 38 (R$ 149,00); 39 (R$ 2,19); 40 (R$ 0,95); 41 (R$ 56,00); 42 (R$ 56,00); 43 (R$ 133,00); 44 (R$ 126,00); 45 (R$ 126,00); 46 (R$ 700,00); 47 (R$ 126,00); 48 (R$ 126,00); 49 (R$ 126,00); 50 (R$ 126,00); 51 (R$ 137,00); 52 (R$ 515,00); MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ: 03.334/0001-61, para o Item 01 (R$ 0,70); 05 (R$ 3,24); 06 (R$ 3,24); 07 (R$ 3,24); 08 (R$ 3,24); 11 (R$ 2,80); 21 (R$ 5,10); 24 (R$ 2,20); 34 (R$ 180,00); 35 (R$ 197,00); 36 (R$ 5,10); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 13 JULHO DE 2017.
WAGNER LOURENÇO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA UROANÁLISES, COM FORNECIMENTO PARCELADO E COMODATO DO APARELHO PARA LEITURA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Saúde, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado à empresa abaixo relacionada para o Item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses: MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.647.935/0001-64, para o Item 01 (R$ 0,45); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 13 JULHO DE 2017.
WAGNER LOURENÇO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL DE AÇÃO JUDICIAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,COM FORNECIMENTO PARCELADO A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Saúde, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado às empresas abaixo relacionadas para o Item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses: J M M PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ: 20.740.314/0001-38, para o Item 01 (R$ 28,00); SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.635.370/0001-81, para o Item 02 (R$ 40,50); EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.106.730/0001-22, para o Item 03 (R$ 106,00); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 13 JULHO DE 2017.
WAGNER LOURENÇO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX, COM FORNECIMENTO PARCELADO A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Saúde, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado às empresas abaixo relacionadas para o Item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses: ANDREIA AP. DE ALMEIDA SCAGLIA - ME, CNPJ: 02.681.527/0001-54, para o Item 01 (R$ 11,50); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 13 JULHO DE 2017.
ROSEMARY TRAFANI
SECRETÁRIA DE RECURSOS MATERIAIS

LEILÃO Nº001/2017
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS (VEICULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS), A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público que através do Prefeito Municipal HOMOLOGA E ADJUDICA o Leilão acima mencionado, aos participantes abaixo relacionados para os itens indicados, com os respectivos valores entre parênteses: WANDERLEI APARECIDO MARTINS, Pessoa Física, CPF: 066.847.218-94, adquiriu os itens 03 Valor ofertado (R$1.000,00), 07 Valor ofertado (R$ 16.000,00), 10 Valor ofertado (R$ 6.200,00); HELIO CARLOS DA SILVA, Pessoa Física, CPF: 016.585.298-47, adquiriu

o item 04 Valor ofertado (R$2.000,00); DILSON SARTORELLI, Pessoa Física, CPF: 539.575.718-04, adquiriu o item 05 Valor ofertado (R$1.900,00); VALDECIR PAULO BARATA, Pessoa Física, CPF: 037.443.448-43, adquiriu o item 08 Valor ofertado (R$13.700,00); item 11 Valor ofertado (R$ 3.733,33); ERALDO LIMA DE CAMPOS, Pessoa Física, CPF: 077.603.866-00, adquiriu o item 09 Valor ofertado (R$22.100,00); HARLEY FUIM, Pessoa Física, CPF: 932.200.308-15, adquiriu o item 12 Valor ofertado (R$3.633,33); ROMILDO PEREIRA BATISTA, Pessoa Física, CPF: 413.678.806-10, adquiriu o item 13 Valor ofertado (R$3.633,33); E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações
ITAPIRA, 13 DE JULHO 2017.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS "DR. DÉCIO QUEIROZ TELLES" – BAIRRO VILA ILZE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. CADASTRAMENTO ATÉ O DIA: 28 DE JULHO DE 2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA: 01 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 15:00H. ABERTURA DO ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO": DIA: 01 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 15:30H. ABERTURA DO ENVELOPE 2 – "PROPOSTA": Conforme determinação da C.M.L. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua João de Moraes, 508 – Centro – Itapira – SP – Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico: www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 12 de Julho de 2017
Mateus Vladimir Barbosa Junior
Secretário de Planejamento e Obras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2017 - HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico: www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 12 de Julho de 2017
Rosemary Trafani
Secretária de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA PISOS E PAREDES DO HOSPITAL MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA DA REALIZAÇÃO: 01/08/2017
HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. . E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico: www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 12 de Julho de 2017
Wagner Lourenço
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO PARCELADO. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA DA REALIZAÇÃO: 02/08/2017. HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico: www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 12 de Julho de 2017
Wagner Lourenço
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/17
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO WEB, PARA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DESTA PREFEITURA, INCLUINDO SISTEMAS DE GESTÃO DE CADASTRO TÉCNICO MOBILIÁRIO COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA. LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL. DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2017. HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico: www.itapira.sp.gov.br.
Itapira, 12 de Julho de 2017
João Batista Bozzi
Secretário de Fazenda

LEILÃO Nº 001/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS (VEICULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS), a Prefeitura Municipal de Itapira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. PAULO SABINO DE ALMEIDA, pessoa física, CPF: 101.006.358-81, adquiriu o Item 06, valor ofertado (R$ 1.166,67), por não ter efetuado o pagamento conforme clausula editalícia o Item retorna a Prefeitura Municipal de Itapira. Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.
ITAPIRA, 13 DE JULHO 2017.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

EXTRATO DE CONTRATO:
Extrato de Contrato SAAE 31/17. Contratada: GAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 13.226.892/0001-95. Objeto: Aquisição de Porcas e Tubetes para Hidrômetros. Valor: R$ 14.392,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10/07/2017. Pregão: n.º 09/17.

EXTRATO DE ADITIVO:
Aditivo de Contrato SAAE n.º 24/17 - Contratada: LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI – EPP. CNPJ: 23.371.072/0001-40. Objeto: Aquisição de Tampões de FOFO. Valor R$ 3.058,68. Assinatura: 10/07/2017. Pregão 14/16.
Aditivo de Contrato SAAE n.º 19/13 – Contratada NL. LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 03.257.692/0001-46, Objeto: Contratação de serviços de análises laboratoriais, valor R$ 78.697,92 Vigência 12 meses. Assinatura: 10/07/17 Pregão n.º 12/13.

EXTRATO DE PORTARIAS
Portaria nº 057/2017 de 13/07/2017: Exonera, a pedido, a Sra. Maíra Bueno Bellini de Roma, Rg nº 43.961.816-2, do Cargo de Operador de ETA - ER.

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Silvana Fragoli Cypriano, comunica:
DEFERIMENTO
Protocolo: 2583/2017 Data de Protocolo: 04/07/2017
CEVS: 352260401-863-000567-1-5 Data de Validade: 07/07/2017 (Estabelecimento)
CEVS: 352260401-863-000588-0-7 Data de Validade: 07/07/2017 (Equipamento)
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA – Unid. Atend. Med. Odont. Pref. David Moro Filho
CNPJ: 45.281.144/0002-82
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111 - São Benedito - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: WAGNER LOURENÇO - CPF: 066.853.338-20
Resp. Técnico: PAULO MARCOS ZELANTE - CPF: 865.905.028-20
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento com Equipamento: Alteração do Resp. Legal
DEFERIMENTO
Protocolo: 2587/2017 Data de Protocolo: 04/07/2017
CEVS: 352260401-861-000042-1-9 Data de Validade: 12/07/2017
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA - Farmácia Hospitalar
CNPJ: 45.281.144/0002-82
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111 - SÃO BENEDITO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: WAGNER LOURENÇO - CPF: 066.853.338-20
Resp. Técnico: MAYCON MARQUES SEPÚLVEDA - CPF: 351.388.248-30
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Alteração do Resp. Legal
DEFERIMENTO
Protocolo: 2585/2017 Data de Protocolo: 04/07/2017
CEVS: 352260401-861-000036-1-1 Data de Validade: 12/06/2015
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA – Agência Transfusional
CNPJ: 45.281.144/0002-82
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111 - SÃO BENEDITO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: WAGNER LOURENÇO - CPF: 066.853.338-20
Resp. Técnico: MARCELO HENDRIGO CESTO - CPF: 035.989.609-05
Resp. Técnico Substituto: THAISA GABRIELLE CESTO PARUSSOLO - CPF: 006.813.129-12
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2589/2017 Data de Protocolo: 04/07/2017
CEVS: 352260401-861-000028-1-0 Data de Validade: 07/07/2017
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA - Laboratório
CNPJ: 45.281.144/0002-82
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111 - SÃO BENEDITO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: WAGNER LOURENÇO -CPF: 066.853.338-20
Resp. Técnico: CINTIA GUARNIERI MOURA MARTINS - CPF: 245.981.458-54
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2620/2017 Data de Protocolo: 07/07/2017
CEVS: 352260401-864-000068-1-5 Data de Validade: 11/07/2017 (Estabelecimento)
CEVS: 352260401-864-000069-1-2 Data de Validade: 11/07/2017 (Equipamento)
CEVS: 352260401-864-000070-1-3 Data de Validade: 11/07/2017 (Equipamento)
CEVS: 352260401-864-000071-1-0 Data de Validade: 11/07/2017 (Equipamento)
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA
CNPJ: 45.281.144/0002-82
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111 - SÃO BENEDITO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: WAGNER LOURENÇO - CPF: 066.853338-20
Resp. Técnico: JOSÉ ROBERTO GODOY DE SOUZA - CPF: 756.868.808-91
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento com Equipamento, Alteração do Res. Legal.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2648/2017 Data de Protocolo: 12/07/2017
CEVS: 352260401-861-000024-1-0 Data de Validade: 22/08/2017
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA – Hospital Geral
CNPJ: 45.281.144/0002-82
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111- SÃO BENEDITO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: WAGNER LOURENÇO - CPF: 066.853.338-0
Resp. Técnico: EWERSON ORIVALDO GARCIA MACHADO CPF: 217.179.928-54
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2552/2017 Data de Protocolo: 30/06/2017
Protocolo: 2553/2017 Data de Protocolo: 30/06/2017
CEVS: 352260401-873-000017-1-6 Data de Validade: 07/07/2018
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA – Residência do Bairral - Casa 05
CNPJ: 45.281.144/0001-00
Endereço: RUA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, 115 - - JARDIM SOARES – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: WAGNER LOURENÇO - CPF: 066.853.338-20
Resp. Técnico: MARCELO ORTIZ DE SOUZA - CPF: 257.241.498-85
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal e Renovação
DEFERIMENTO
Protocolo: 2550/2017 Data de Protocolo: 30/06/2017
Protocolo: 2551/2017 Data de Protocolo: 30/06/2017
CEVS: 352260401-873-000016-1-9 Data de Validade: 07/07/2018
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA - Residência do Bairral - Casa 4
CNPJ: 45.281.144/0001-00
Endereço: RUA CLÉLIA DINI, 132 - - JARDIM SOARES - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: WAGNER LOURENÇO - CPF: 066.853.338-20
Resp. Técnico: MARCELO ORTIZ DE SOUZA - CPF: 257.241.498-85
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal e Renovação
DEFERIMENTO
Protocolo: 2548/2017 Data de Protocolo: 30/06/2017
Protocolo: 2549/2017 Data de Protocolo: 30/06/2017
CEVS: 352260401-873-000015-1-1 Data de Validade: 07/07/2018
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA – Residência do Bairral - Casa 3
CNPJ: 45.281.144/0001-00
Endereço: RUA JOAQUIM INÁCIO, 130 - CENTRO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: WAGNER LOURENÇO -CPF: 066.853.338-20
Resp. Técnico: MARCELO ORTIZ DE SOUZA - CPF: 257.241.498-85
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal e Renovação
DEFERIMENTO
Protocolo: 2546/2017 Data de Protocolo: 30/06/2017
Protocolo: 2547/2017 Data de Protocolo: 30/06/2017
CEVS: 352260401-873-000014-1-4 Data de Validade: 07/07/2018
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA - Residência do Bairral - Casa 02
CNPJ: 45.281.144/0001-00
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 92 - CHÁCARA FREITAS - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: WAGNER LOURENÇO - CPF: 066.853.338-20
Resp. Técnico: MARCELO ORTIZ DE SOUZA - CPF: 257.241.498-85
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal e Renovação
DEFERIMENTO
Protocolo: 2544/2017 Data de Protocolo: 30/06/2017
Protocolo: 2545/2017 Data de Protocolo: 30/06/2017
CEVS: 352260401-873-000013-1-7 Data de Validade: 07/07/2018
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA – Residência do Bairral - Casa 01
CNPJ: 45.281.144/0001-00
Endereço: RUA DOUTOR HORTÊNCIO PEREIRA DA SILVA, 255 - VILA PEREIRA – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: WAGNER LOURENÇO - CPF: 066.853.338-20
Resp. Técnico: MARCELO ORTIZ DE SOUZA - CPF: 257.241.498-85
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal e Renovação
DEFERIMENTO
Protocolo: 1897C/2017 Data de Protocolo: 28/06/2017
CEVS: 352260401-863-000579-1-6 Data de Validade: 16/06/2017
Razão Social: FABRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA SA
CNPJ: 49.912.199/0001-13 - Sala de Vacina
Endereço: RUA FUNABASHI TOKUJI, 170 - JARDIM IVETE -ITAPIRA / SP
Resp. Legal: CARLOS EDSON SHIGUEMATSU - CPF: 011.186.818-19
Resp. Técnico: GIULLIANO MONTEIRO REIS - CPF: 918.404.066-15
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2204C/2017 Data de Protocolo: 05/07/2017
CEVS: 352260401-863-000581-1-4 Data de Validade: 30/06/2017
Razão Social: NB MÁQUINAS LTDA – Sala de Vacina
CNPJ: 46.127.635/0001-55
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 921 - JARDIM GUARUJÁ - ITAPIRA /SP
Resp. Legal: MARIA ANGELA NOGUEIRA BRAIT SILVA - CPF: 084.383.768-35
Resp. Técnico: CARLOS ERNESTO BORETTI ORNELLAS - CPF: 016.584.308-08
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 984/2017 Data de Protocolo: 14/03/2017
CEVS: 352260401-880-000006-2-0 Data de Validade: 06/07/2018
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA - Centro Dia do Idoso Dr. Murilo Arruda
CNPJ: 45.281.144/0001-00
Endereço: RUA MAURO SIMÕES, 750 - CONJ. HAB. HUMBERTO CARLOS PASSARELA - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: TIAGO FONTOLAN BATISTA - CPF: 295.708.788-00
Resp. Técnico: LUCIANA MATINS PARISE - CPF: 151.301.868-00
Resp. Técnico Substituto: SILVIA HELENA DA ROCHA CARVALHO - CPF: 102.321.898-46
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2214/2017 Data de Protocolo: 26/05/2017
CEVS: 352260401-960-000268-2-4 Data de Validade: 06/07/2018
Razão Social: EMPRESA FUNERÁRIA SÃO LUIZ ITAPIRA LTDA - ME
CNPJ: 48.620.769/0001-39
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 69 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: DENISE BIANCHESSI SERRA - CPF: 172.686.078-73
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2537/2017 Data de Protocolo: 30/06/2017
CEVS: 352260401-960-000269-2-1 Data de Validade: 06/07/2018
Razão Social: SERVIÇO FUNERÁRIO ITAPIRENSE LTDA - ME
CNPJ: 44.734.473/0001-98
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 123 - SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: JÁCOMO BRIOSCHI FILHO - CPF: 849.695.988-00
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 792C/2017 Data de Protocolo: 07/07/2017
CEVS: 352260401-471-000091-1-3
Razão Social: MARIA JOANA AP. RODRIGUES SILVA – ME
CNPJ: 00.163.845/0001-06
Endereço: RUA ADÃO ALVES, 73 - JARDIM PARAÍSO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MARIA JOANA AP. SILVA - CPF: 152.411.718-86
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2602/2017 Data de Protocolo: 05/07/2017
CEVS: 352260401-863-000537-1-6 Data de Validade: 07/07/2018
Razão Social: WALTER MELERONKA
Endereço: RUA PADRE FERRAZ, 235 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: WALTER MALERONKA - CPF: 609.573.448-72
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 1822/2017 Data de Protocolo: 19/04/2017
CEVS: 352260401-206-000007-1-0 Data de Validade: 11/07/2018
Razão Social: BICOSM INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS EIRELI - ME
CNPJ: 14.041.103/0001-04
Endereço: RUA JOSÉ IVALT FERNANDES, 105 - VILA PENHA DO RIO DO PEIXE - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: FABRÍCIO CARNEIRO FUZETTO - CPF: 120.705.268-01
Resp. Técnico: ELAINE CRISTINA GOMES CPF: 281.655.218-70
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social e Endereço.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2559/2017 Data de Protocolo: 03/07/2017
CEVS: 352260401-863-000061-1-4 Data de Validade: 11/07/2018 (Estabelecimento)
CEVS: 352260401-863-000062-1-1 Data de Validade: 11/07/2018 (Equipamento)
Razão Social: INÁ DE CAMARGO FERRAZ ORNELLAS
Endereço: RUA PADRE FERRAZ, 871 - SANTO ANTÔNIO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: INÁ DE CAMARGO FERRAZ ORNELLAS - CPF: 220.617.688.22
Resp. Técnico Substituto: FERNANDO PIRAJA NORONHA - CPF: 295.363.398.70
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento com Equipamento
DEFERIMENTO
Protocolo: 2386/2017 Data de Protocolo: 19/06/2017
CEVS: 352260401-865-000062-1-1 Data de Validade: 11/07/2018
Razão Social: JOSÉ ANTONIO ZAGO
Endereço: AVENIDA PAOLETTI, 10 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: JOSÉ ANTONIO ZAGO - CPF: 441.387.178-20
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2385/2017 Data de Protocolo: 19/06/2017
CEVS: 352260401-865-000052-1-5 Data de Validade: 11/07/2018
Razão Social: DANIELLE BAIOCCHI ZAGO PEREIRA
Endereço: Avenida PAOLETTI, 10 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: DANIELLE BAIOCCHI ZAGO PEREIRA - CPF: 289.119.698-85
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2459/2017 Data de Protocolo: 21/06/2017
CEVS: 352260401-863-000585-1-3 Data de Validade: 11/07/2018(Estabelecimento)
CEVS: 352260401-863-000586-1-0 Data de Validade: 11/07/2018 (Equipamento)
Razão Social: JS ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA. - ME
CNPJ: 23.653.369/0001-07
Endereço: PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 184 - SALA 01 -CENTRO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: THAIS CRISTINA JACOMINI – CPF: 340.029.868-96
Resp. Técnico Substituto: THALES AUGUSTO JACOMINI - CPF: 368.952.288-96
Defere a Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento com Equipamento
DEFERIMENTO
Protocolo: 2558/2017 Data de Protocolo: 03/07/2017
CEVS: 352260401-863-000160-1-2 Data de Validade: 12/07/2018
Razão Social: JOSÉ ARTUR FOCHESATO
Endereço: Rua PADRE FERRAZ, 235 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: JOSÉ ARTUR FOCHESATO - CPF: 171.151.329-68
Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 2493/2017 – Data de Protocolo: 27/06/2017
Protocolo: 2494/2017 – Data de Protocolo: 27/06/2017
Resp. Legal: JOSÉ JÚLIO MARCHIORETTO ME – CNPJ: 04.203.604/0001-96
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1481 – JARDIM SANTA MARTA – ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1200, Série A, datado em 23/06/2017, por contrariar o disposto no artigo 110 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 e AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO nº 221, Série AB, datado em 23/06/2017, de acordo com inciso V do artigo 112, artigo 115 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98.
AUTUAÇÃO
Protocolo: 2612/2017 – Data de Protocolo: 06/07/2017
Resp. Legal: ESPÓLIO DE VITORIO LUPPI E OUTROS
Endereço: RUA THIMÓTEO SOARES, 756 – ITAPIRA/SP
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 157, Série AB, datado em 01/06/2017, de acordo com o artigo 112 do Código Sanitário, Lei nº 10.083/98, combinado com o artigo 9º da Lei Municipal nº 5.462 de 10/12/2015.
NOTIFICAÇÃO
Protocolo: 2611/2017 – Data de Protocolo: 06/07/2017
Resp. Legal: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA PARANÁ, 507 – ITAPIRA/SP
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 241, Série A, datada em 01/06/2017.

Secretaria de Fazenda

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro a Abril/2017

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	45.140.000,00	15.335.029,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	33.650.000,00	11.180.776,02
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	78.160.000,00	29.161.724,61
TOTAL	**156.950.000,00**	**55.677.530,00**
RETENÇÕES AO FUNDEB	21.822.000,00	8.068.500,21
RECEITA LÍQUIDA	**135.128.000,00**	**47.609.029,79**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	39.237.500,00	13.919.382,50

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**46.140.500,00**	**29,40**	**17.209.679,87**	**30,91**	**12.818.806,74**	**23,02**	**11.427.484,23**	**20,52**
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.945.000,00	7,61	4.592.637,83	8,25	2.424.978,00	4,36	1.735.039,70	3,12
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.373.500,00	7,88	4.548.541,83	8,17	2.325.328,53	4,18	1.623.944,32	2,92
RETENÇÕES AO FUNDEB	21.822.000,00	13,90	8.068.500,21	14,49	8.068.500,21	14,49	8.068.500,21	14,49
DEDUÇõES								
TOTAL			**11.211,39**	**0,02**	**11.211,39**	**0,02**	**1.451.586,84**	**2,61**
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA INFANTIL			11.211,39	0,02	11.211,39	0,02	11.211,39	0,02
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	0,00	0,00	1.440.375,45	2,59
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**17.198.468,48**	**30,89**	**12.807.595,35**	**23,00**	**9.975.897,39**	**17,92**
EDUCAÇÃO INFANTIL			4.581.426,44	8,23	2.413.766,61	4,34	1.723.828,31	3,10
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			4.548.541,83	8,17	2.325.328,53	4,18	1.623.944,32	2,92
RETENÇÕES AO FUNDEB			8.068.500,21	14,49	8.068.500,21	14,49	6.628.124,76	11,90

JOSE NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

FLÁVIA ROSSI
Secretária da Educação

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretario da Fazenda

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Maio/2016 a Abril/2017

Órgão: Poder Executivo

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.312.287,02	7.369.737,82	7.468.521,59	7.348.155,94	7.307.935,57	7.208.235,34	5.963.167,83	11.338.702,96	8.069.055,21	7.168.087,48	6.959.325,70	7.626.929,86	91.140.142,32
REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS	17.368,56	17.368,56	17.368,56	17.368,56	17.368,56	17.368,56	17.368,56	17.368,56	14.473,80	17.368,56	22.321,56	22.321,56	215.433,96
ENCARGOS SOCIAIS	964.921,41	1.070.369,44	1.029.652,92	1.024.551,14	1.024.792,30	1.007.750,25	-3.877.441,90	1.971.976,71	937.616,53	1.036.878,67	927.821,47	1.037.579,30	8.156.468,24
INATIVOS, PENS. E OUTROS BENEF.	2.104.726,44	2.112.422,11	2.108.561,38	2.134.968,06	2.139.478,93	2.130.339,14	2.935.415,96	3.191.567,96	2.146.866,60	2.145.748,65	2.172.018,00	2.185.393,19	27.507.506,42
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES	0,00	91.556,17	90.421,00	99.579,46	200.743,41	0,00	0,00	285.066,07	124.532,10	10.891,27	209.147,15	0,00	1.111.936,63
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	9.106,29	73.892,92	10.066,49	11.791,91	67.331,82	0,00	31.731,08	1.143,22	1.500,00	206.563,73
INDENIZAÇÕES REST.TRABALHISTAS	70.314,38	35.327,92	145.294,54	77.484,54	114.221,56	112.969,79	197.605,73	257.401,10	156.465,69	92.163,93	211.764,59	231.442,29	1.702.456,06
TOTAL DESPESA	**10.469.617,81**	**10.696.782,02**	**10.859.819,99**	**10.711.213,99**	**10.878.433,25**	**10.486.729,57**	**5.247.908,09**	**17.129.415,18**	**11.449.009,93**	**10.502.869,64**	**10.503.541,69**	**11.105.166,20**	**130.040.507,36**

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	TOTAL
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	70.314,38	35.327,92	145.294,54	77.484,54	114.221,56	112.969,79	197.605,73	257.401,10	156.465,69	92.163,93	211.764,59	231.442,29	1.702.456,06
DEC.DECISÃO JUD. E EXERC.ANT.	0,00	0,00	0,00	9.106,29	73.892,92	10.066,49	11.791,91	67.331,82	0,00	31.731,08	1.143,22	1.500,00	206.563,73
APURAÇÃO DEDUÇÃO DO RPPS	-804.309,85	1.885.386,61	1.879.734,88	1.909.078,08	1.913.209,99	1.905.156,38	2.706.771,75	2.884.082,12	1.977.194,04	1.999.164,88	2.020.554,61	2.032.030,36	22.308.053,85
TOTAL DEDUÇÕES	**-733.995,47**	**1.920.714,53**	**2.025.029,42**	**1.995.668,91**	**2.101.324,47**	**2.028.192,66**	**2.916.169,39**	**3.208.815,04**	**2.133.659,73**	**2.123.059,89**	**2.233.462,42**	**2.264.972,65**	**24.217.073,64**

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO	**11.203.613,28**	**8.776.067,49**	**8.834.790,57**	**8.715.545,08**	**8.777.108,78**	**8.458.536,91**	**2.331.738,70**	**13.920.600,14**	**9.315.350,20**	**8.379.809,75**	**8.270.079,27**	**8.840.193,55**	**105.823.433,72**

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.
3. A partir do exercício de 2017, as contribuições para o programa PIS/PASEP recolhidas pelo Ente não serão computadas como despesa com pessoal.

JOSE NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

TIAGO PEREIRA POMPEU
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretario da Fazenda

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Maio/2016 a Abril/2017 **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**210.163.965,79**	**100,00 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	105.823.433,72	50,35 %
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	113.488.541,53	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	107.814.114,45	51,30 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	32.701.322,01	15,56 %
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	252.196.758,95	120,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	46.236.072,47	22,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	33.626.234,53	16,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	14.711.477,61	7,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %

JOSE NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

TIAGO PEREIRA POMPEU
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretario da Fazenda

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Maio/2016 a Abril/2017 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.253.183,64	3.121.176,35	3.013.978,99	3.127.194,49	3.048.300,62	2.975.451,08	2.915.685,10	4.498.703,57	2.313.329,80	5.906.847,15	3.410.206,73	3.390.013,49	40.974.071,01
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	966.274,03	975.522,32	988.149,96	993.308,01	979.267,69	383.146,74	343.179,64	1.686.318,81	1.607.362,16	1.583.856,15	914.152,97	1.050.225,70	12.470.764,18
RECEITA PATRIMONIAL	588.883,78	977.088,75	1.253.527,07	800.282,81	1.042.275,38	778.282,29	282.841,25	846.353,06	85.502,40	71.140,72	128.471,27	75.111,90	6.929.760,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.492.367,92	1.421.916,53	1.315.623,03	1.488.136,10	1.315.705,45	1.513.738,05	1.523.622,38	1.524.174,23	1.088.411,60	1.139.378,84	1.919.087,53	1.403.507,19	17.145.668,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.806.595,10	11.342.405,66	12.574.191,46	13.104.465,05	11.184.506,44	12.507.393,27	14.641.924,62	19.049.634,95	18.547.230,55	11.634.813,19	15.578.631,11	10.136.542,25	164.108.333,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	574.576,73	263.842,91	262.442,29	284.838,75	274.643,92	449.794,40	290.577,87	521.521,46	717.952,45	564.507,46	491.485,95	424.435,34	5.120.619,53
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**20.681.881,20**	**18.101.952,52**	**19.407.912,80**	**19.798.225,21**	**17.844.699,50**	**18.607.805,83**	**19.997.830,86**	**28.126.706,08**	**24.359.788,96**	**20.900.543,51**	**22.442.035,56**	**16.479.835,87**	**246.749.217,90**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	1.183.193,40	1.591.442,60	1.871.867,72	1.422.885,88	1.674.685,70	790.229,69	304.134,87	2.179.656,90	1.299.571,94	1.301.451,00	690.006,34	693.244,38	15.002.370,42
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	84.039,61	84.008,03	83.718,68	83.574,01	83.574,01	83.256,43	117.880,68	166.868,78	0,00	211.522,02	88.766,96	88.049,64	1.175.258,85
RESULTADO DO FUNDEB	1.822.992,52	1.400.185,69	1.517.342,31	1.629.916,13	1.373.444,96	1.526.420,76	1.757.792,56	1.888.975,98	2.666.442,10	1.211.227,61	2.368.474,01	1.244.408,21	20.407.622,84
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES	**3.090.225,53**	**3.075.636,32**	**3.472.928,71**	**3.136.376,02**	**3.131.704,67**	**2.399.906,88**	**2.179.808,11**	**4.235.501,66**	**3.966.014,04**	**2.724.200,63**	**3.147.247,31**	**2.025.702,23**	**36.585.252,11**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**17.591.655,67**	**15.026.316,20**	**15.934.984,09**	**16.661.849,19**	**14.712.994,83**	**16.207.898,95**	**17.818.022,75**	**23.891.204,42**	**20.393.774,92**	**18.176.342,88**	**19.294.788,25**	**14.454.133,64**	**210.163.965,79**

RESULTADO DO FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	TOTAL
FUNDEB RECEBIDO	1.822.992,52	1.400.185,69	1.517.342,31	1.629.916,13	1.373.444,96	1.526.420,76	1.757.792,56	1.888.975,98	2.666.442,10	1.211.227,61	2.368.474,01	1.244.408,21	20.407.622,84
FUNDEB RETIDO	1.944.944,87	1.565.900,01	1.529.402,16	1.769.373,88	1.434.920,21	1.657.266,61	2.071.075,05	2.314.649,91	2.802.695,18	1.685.338,46	2.216.613,93	1.363.852,64	22.356.032,91

Nota Explicativa:
Resultado do FUNDEB: Considerar como dedução o menor valor, comparado o valor do FUNDEB recebido e o retido, considerando a movimentação acumulada do mês atual adicionado aos últimos onze meses, conforme regra do TCE/SP - Sistema Audesp.

JOSE NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

TIAGO PEREIRA POMPEU
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretario da Fazenda

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril/2017 **Consolidado**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REC. REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.009.000,00**	**17.009.000,00**	**5.669.666,72**	**4.412.941,40**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**9.744.100,00**	**9.744.100,00**	**3.248.033,36**	**3.973.773,66**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	9.333.100,00	9.333.100,00	3.111.033,32	3.847.078,92
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	355.000,00	355.000,00	118.333,36	109.850,77
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	56.000,00	56.000,00	18.666,68	16.843,97
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	1.355.100,00	1.355.100,00	451.700,00	388.338,62
RECEITA PATRIMONIAL	**5.900.000,00**	**5.900.000,00**	**1.966.666,68**	**10.500,00**
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.900.000,00	5.900.000,00	1.966.666,68	10.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.800,00	9.800,00	3.266,68	40.329,12
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**15.991.000,00**	**15.991.000,00**	**5.330.333,36**	**1.554.587,86**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	**14.312.450,00**	**14.312.450,00**	**4.770.816,68**	**1.029.398,83**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	14.312.450,00	14.312.450,00	4.770.816,68	1.029.398,83
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.678.550,00	1.678.550,00	559.516,68	525.189,03
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.087.358,10**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**11.000.000,08**	**11.054.887,36**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	**2.385.000,00**	**2.435.000,00**	**178.300,42**	**161.229,94**
DESPESAS CORRENTES	1.685.000,00	1.735.000,00	169.984,46	152.913,98
DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	8.315,96	8.315,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	**26.713.000,00**	**27.263.000,00**	**8.028.943,89**	**8.028.943,89**
APOSENTADORIAS	21.063.000,00	21.413.000,00	6.408.841,55	6.408.841,55
PENSÕES	5.650.000,00	5.850.000,00	1.620.102,34	1.620.102,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL (X)	**415.000,00**	**415.000,00**	**4.702,48**	**4.702,48**
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**415.000,00**	**415.000,00**	**4.702,48**	**4.702,48**
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	415.000,00	415.000,00	4.702,48	4.702,48
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (XI)	**3.487.000,00**	**2.887.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XII)=(VIII+IX+X+XI)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**8.211.946,79**	**8.194.876,31**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	**0,00**	**0,00**	**2.842.940,57**	**2.860.011,05**

JOSE NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

TIAGO PEREIRA POMPEU
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretario da Fazenda

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

(Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012)

Período: Janeiro a Abril/2017

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	45.140.000,00	15.335.029,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	33.650.000,00	11.180.776,02
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	78.160.000,00	29.161.724,61
SUB TOTAL	**156.950.000,00**	**55.677.530,00**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	23.542.500,00	8.351.629,50

DESPESAS PRÓPRIAS EM SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	**42.950.000,00**	**27,37**	**14.148.038,82**	**25,41**	**12.108.027,33**	**21,75**	**8.317.862,13**	**14,94**
DESPESAS LÍQUIDAS								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			**14.148.038,82**	**25,41**	**12.108.027,33**	**21,75**	**8.317.862,13**	**14,94**

JOSE NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

ROSA ÂNGELA IAMARINO
Secretária da Saúde

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretario da Fazenda

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril/2017 **Consolidado**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**43.470.759,88**	**39.884.216,62**	**38.660.504,48**
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**6.774.720,93**	**5.959.182,47**
ATIVO DISPONÍVEL	14.792.970,46	17.358.678,14	13.926.507,19
HAVERES FINANCEIROS	97.540,73	97.540,73	97.540,73
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.823.006,82	10.681.497,94	8.064.865,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**43.470.759,88**	**33.109.495,69**	**32.701.322,01**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	22.516.329,26	18.714.529,26	18.555.650,56
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**20.954.430,62**	**14.394.966,43**	**14.145.671,45**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**-249.294,98**	**-6.808.759,17**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	18.600.000,00

Nota Explicativa:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

JOSE NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

TIAGO PEREIRA POMPEU
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretario da Fazenda

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril/2017 **Consolidado**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	**80.457.152,47**	**80.457.152,47**	**80.457.152,47**
PASSIVO ATUARIAL	80.457.152,47	80.457.152,47	80.457.152,47
DEDUÇÕES (II)	**63.917.512,35**	**68.028.576,65**	**72.492.065,75**
ATIVO DISPONÍVEL	0,00	0,00	32,72
HAVERES FINANCEIROS	65.867.535,57	68.028.576,65	72.492.033,03
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.950.023,22	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III) = (I - II)	**16.539.640,12**	**12.428.575,82**	**7.965.086,72**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III - V)	**16.539.640,12**	**12.428.575,82**	**7.965.086,72**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**-4.463.489,10**	**-8.574.553,40**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	18.600.000,00

Nota Explicativa:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

JOSE NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

TIAGO PEREIRA POMPEU
Controle Interno

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretario da Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes
45281144/0001-00 Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
Prefeitura Municipal de Itapira

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.02.01.00	Imposto Sobre Propriedade Predial Urbana	6.530.309,63	1.243.384,33	7.773.693,96
1112.02.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	962.468,54	169.991,56	1.132.460,10
1112.04.31.01	Imposto de Renda Retido na Fonte	2.593.000,74	622.732,68	3.215.733,42
1112.08.01.00	Imposto Sobre Transmissao "inter Vivos" de Bens Imoveis	763.325,90	138.883,42	902.209,32
1113.05.01.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza (Mov)	3.198.256,72	896.243,84	4.094.500,56
1113.05.02.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza (Fixo)	123.028,59	25.273,15	148.301,74
1113.05.03.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza (Estimativo)	4.955,00	790,00	5.745,00
1113.05.04.00	Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza (Simples)	474.552,26	116.166,92	590.719,18
1121.17.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	39.731,37	29.314,84	69.046,21
1121.25.01.00	Taxa Licenca Para Local e Funcionamento	12.717,29	2.837,48	15.554,77
1121.25.02.00	Taxa de Licença Para Comercio Eventual e Ambulante	3.057,46	11.398,83	14.456,29
1121.26.01.00	Taxa de Publicidade Comercial	630,00	297,70	927,70
1121.27.01.00	Taxa de Apreensao e Deposito	0,00	0,00	0,00
1121.28.01.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Horario Especial	29.115,62	3.783,06	32.898,68
1121.29.01.00	Taxa de Licenca Para Execucao de Obras	41.022,08	1.790,94	42.813,02
1121.31.01.00	Taxa de Feiras	0,00	0,00	0,00
1121.31.02.00	Taxa Ocupacao Areas, Vias e Logradouros Publicos	1.838,98	62.161,97	64.000,95
1121.31.03.00	Zona Azul	0,00	0,00	0,00
1121.31.04.00	Zona Azul FMDCA	0,00	0,00	0,00
1121.31.05.00	Zona Azul UIPA	0,00	0,00	0,00
1121.32.01.00	Obras Novas	10.456,14	3.274,75	13.730,89
1121.32.02.00	Regularizacao de Obras	24.385,04	5.142,11	29.527,15
1121.32.03.00	Habite-se	2.926,74	546,90	3.473,64
1121.36.01.00	Taxa de Apreensao, Deposito ou Liberacao de Animais	0,00	1,00	1,00
1121.99.01.00	Taxa de Exploracao de Areia	27.006,03	8.781,11	35.787,14
1121.99.02.01	Taxa de Controle de Anuncio - Outdoor	0,00	0,00	0,00
1121.99.02.02	Taxa de Controle de Anuncio - Material Impresso	272,20	120,69	392,89
1122.12.01.00	Taxa Expediente Servicos Diversos	95.867,02	9.442,28	105.309,30
1122.12.02.00	Taxa Certidao da Divida Ativa	155,79	89,46	245,25
1122.12.03.00	Taxa Expediente Servicos - Fundo Mun. Cultura	9.241,00	0,00	9.241,00
1122.28.01.00	Cemiterio Municipal da Saudade	11.856,04	5.205,35	17.061,39
1122.28.02.00	Cemiterio Municipal da Paz	10.978,34	2.682,98	13.661,32
1122.99.00.01	Taxa de Construção de Muros e Passeios	0,00	0,00	0,00
1122.99.00.02	Taxa de Remoção de Entulhos	0,00	0,00	0,00
1122.99.00.03	Taxa de Emplacamento de Prédios	3.997,91	894,73	4.892,64
1122.99.00.04	Taxa de Limpeza de Terrenos	0,00	0,00	0,00
1130.02.00.01	Contrib. Melhoria P/ Expan.Rede Iluminação Pública da Cidade	0,00	0,00	0,00
1130.04.01.00	Pavimentacao e Obras Preliminares	45.244,74	11.873,42	57.118,16
1130.04.02.00	Pavimentacao e Obras Preliminares - P. C. M.	0,00	0,00	0,00
1130.04.03.00	Colocacao de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	15.020.397,17	3.373.105,50	18.393.502,67
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1721.01.02.01	Cota-Parte do FPM	11.023.803,39	2.985.828,25	14.009.631,64
1721.01.03.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Dezembro	0,00	0,00	0,00
1721.01.04.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Julho	0,00	0,00	0,00
1721.01.05.01	Cota-Parte do ITR	52.505,83	16.965,28	69.471,11
1721.36.00.01	Transferência Financeira do ICMS– Desoneração – LC Nº 87/96	104.466,80	26.116,70	130.583,50
	Sub Total	11.180.776,02	3.028.910,23	14.209.686,25
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1722.01.01.01	Cota-Parte do ICMS	19.887.468,48	7.674.145,53	27.561.614,01
1722.01.02.01	Cota-Parte do IPVA	9.128.239,99	370.813,15	9.499.053,14
1722.01.04.01	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	146.016,14	37.929,37	183.945,51
1722.01.13.01	Cota-Parte da Contrib. Intervenção Domínio Econômico - CIDE	75.437,55	0,00	75.437,55
	Sub Total	29.237.162,16	8.082.888,05	37.320.050,21
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1911.38.00.01	Multas e Juros de Mora do IPTU	10.131,50	5.790,64	15.922,14
1911.39.00.01	Multas e Juros de Mora do ITBI	0,00	45,01	45,01
1911.40.01.00	Multa Juros De Mora Sobre Serv. De Qualquer Natureza ISSQN	22.920,65	8.085,05	31.005,70
1911.99.01.01	Multa E Juros De Mora Taxa Com. Eventual Ou Ambulante	0,00	8,82	8,82
1911.99.01.02	Multa Juros De Mora Da Taxa Exploracao Areia	190,56	63,52	254,08
1911.99.01.03	Multa Juros Mora Taxa Licenca Publicidade	2,52	2,23	4,75
1911.99.01.04	Multa Juros Mora Taxa Remocao Entulhos	0,00	0,00	0,00
1911.99.01.05	Multa Juros Mora Taxa Limpeza Terreno	0,00	0,00	0,00
1911.99.01.06	Multa Juros De Mora Outras Taxas	716,62	253,74	970,36
1911.99.01.07	Multa Juros De Mora Pavimentacao E Obras Preliminares	135,09	36,92	172,01
1911.99.01.08	Multa Juros De Mora Extensao Iluminacao Publica	0,00	0,00	0,00
1911.99.01.09	Multa Juros De Mora Colocacao Guias E Sarjetas	0,00	0,00	0,00
1913.11.00.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	305.977,05	79.814,53	385.791,58
1913.13.00.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	20.942,80	8.883,94	29.826,74
1913.99.01.00	Multa Juros De Mora Divida Ativa Das Taxas	363,76	112,05	475,81
	Sub Total	361.380,55	103.096,45	464.477,00
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1931.11.00.01	Receita da Divida Ativa do IPTU	305.865,34	69.333,00	375.198,34
1931.12.00.01	Receita da Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00
1931.13.00.01	Receita da Divida Ativa do ISSQN	19.294,65	8.424,44	27.719,09
1931.99.01.01	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos - Principal	129,59	142,83	272,42
	Sub Total	325.289,58	77.900,27	403.189,85
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.00.01	Deducao da Rec. Para a Formação do FUNDEB - FPM	-2.204.760,56	-597.165,62	-2.801.926,18
9510.00.00.02	Deducao da Rec. Para a Formacao do FUNDEB - ITR	-10.501,13	-3.393,05	-13.894,18
9510.00.00.03	Deducao da Rec. Para a Formacao do FUNDEB - ICMS Desoneração	-20.893,36	-5.223,34	-26.116,70
9510.00.00.04	Deducao da Rec. Para a Formacao do FUNDEB - ICMS	-3.977.493,61	-1.534.829,07	-5.512.322,68
9510.00.00.05	Deducao da Rec. Para a Formacao do FUNDEB - IPVA	-1.825.648,32	-74.162,75	-1.899.811,07
9510.00.00.06	Deducao da Rec. Para a Formacao do FUNDEB - IPI - Exportacao	-29.203,23	-7.585,88	-36.789,11
	Sub Total	-8.068.500,21	-2.222.359,71	-10.290.859,92
	Total	48.056.505,27	12.443.540,79	60.500.046,06

Itapira, 31 de maio de 2017

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

TESOUREIRO

Atos Oficiais

Extrato de PortariaS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 412, de 23/06/2017: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Michele de Freitas Tobias, CTPS nº 57.453, série 244º, para exercer o emprego de Técnico de Enfermagem;
- Portaria nº 413, de 23/06/2017: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Adriana Caetano Rizzi, CTPS nº 59.560, série 181º, para exercer o emprego de Técnico de Enfermagem;
- Portaria nº 414, de 23/06/2017: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Hadassa de Oliveira Martins Conti, CTPS nº 37.16916, série 003-0º/GO, para exercer o emprego de Técnico de Enfermagem;
- Portaria nº 415, de 23/06/2017: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Fátima Aline dos Santos, CTPS nº 47.845, série 322º, para exercer o emprego de Técnico de Enfermagem;
- Portaria nº 416, de 23/06/2017: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Guilherme Augusto Romano, CTPS nº 38.414, série 196º, para exercer o emprego de Técnico de Enfermagem;
- Portaria nº 417, de 23/06/2017: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Fabiana Aparecida Jesus Fulaneto, CTPS nº 75.998, série 244º, para exercer o emprego de Técnico de Enfermagem;
- Portaria nº 418, de 23/06/2017: Torna sem efeito a Portaria nº 413/2017, que contratou a Sra. Adriana Caetano Rizzi, CTPS nº 59.560, série 181º, para exercer o emprego de Técnico de Enfermagem;
- Portaria nº 421, de 28/06/2017: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Angela dos Santos, CTPS nº 97.343, série 141º, para exercer o emprego de Técnico de Enfermagem;
- Portaria nº 427, de 30/06/2017: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Raffael Ferdinando Dorigon, CTPS nº 93.813, série 285º, para exercer o emprego de Médico (Neurologista);
- Portaria nº 429, de 03/07/2017: Concede, no período de 02/07 a 31/07/2017, ao funcionário José Braz Lemes, RG nº 26.397.030-9, uma gratificação mensal, pelo exercício da função de Encarregado de Equipe da GCMI;
- Portaria nº 436, de 03/07/2017: Revoga a Portaria nº 442/2008 que designou a professora Maria Edna Martins, RG nº 20.546.471-3, para exercer a função de Professor de Educação de Jovens e Adultos;
- Portaria nº 437, de 04/07/2017: Torna sem efeito a Portaria nº 427/2017, que contratou o Sr. Raffael Ferdinando Dorigon, CTPS nº 93.813, série 285º, para exercer o emprego de Médico (Neurologista);
- Portaria nº 438, de 05/07/2017: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. Moises Diego Germano, RG nº 44.349.005-3, para o cargo de Gestor Público I – Técnico Desportivo (Handebol);
- Portaria nº 439, de 05/07/2017: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Priscila Samora Godoy, RG nº 45.823.863-6, para o cargo de Gestor Público I – Técnico Desportivo (Vôlei);
- Portaria nº 440, de 11/07/2017: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à funcionária Lucia Nogueira Baldissin, RG nº 16.117.633-1, com proventos integrais e paridade, no cargo de Professor de Educação Infantil II;
- Portaria nº 444, de 13/07/2017: Exonera, a pedido, do cargo de Secretário de Governo, o funcionário Luciano de Almeida Semensato, RG nº 18.497.324-7, a partir de 14/07/2017;

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO DE REPASSE Nº 787043/2013/MTUR/CAIXA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04
Objeto: termo aditivo ao contrato de repasse firmado entre as partes em 30/10/2013, para o Programa Turismo do Ministério do Turismo, para alterar o valor dos recursos de contrapartida e do investimento do item "Descrição Financeira e Orçamentária", sendo a contrapartida aportada pelo contratado no valor de R$52.524,06; e recursos do investimento (repasse + contrapartida) no valor de R$296.274,06 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 16/06/2017;
CONTRATADA: PAULO SERGIO MARCHIORETO – CPF Nº 261.275.348-60;
Objeto: contratação de serviços para manutenção no site da Prefeitura Municipal de Itapira e no sistema de controle da Biblioteca Municipal; Data da Assinatura: 04/07/2017; Vigência: 12 meses ; Valor Global: R$ 29.050,68; Modalidade: Convite nº 012/2017;
CONTRATADA: MARCATI CONSTRUZIONI ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP – CNPJ: 04.422.364/0001-10; Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de conclusão da construção de creche escola no Distrito Industrial Hermelindo Ruete de Oliveira, no Bairro Barão Ataliba Nogueira; Data da Assinatura: 05/07/2017;Valor Total Estimado: R$ 1.068.706,59; Vigência: 07 meses; Modalidade: Concorrência nº 019/2014 ;
CONTRATO DE LOCAÇÃO: EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA – CNPJ 49.915.564/0001-43
Objeto: 3º termo de aditamento ao contrato firmado entre as partes em 01/04/2015, cujo objeto é a locação do campo de futebol existente na Vila Bazani, para prorrogar sua vigência por mais 12 meses, manter o valor mensal da locação e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 01/04/17; Valor mensal: R$ 905,05;Vigência: 12 meses; Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art.24, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETO Nº 093, DE 10 DE JULHO DE 2017

"Altera membros do Conselho Municipal de Saúde – Decreto nº 004/2016"
JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.131/07, e considerando os termos do Ofício CMS nº 007/17 do Conselho Municipal de Saúde de Itapira;
D E C R E T A :
Art. 1º) A composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologada pelo Decreto nº 004/2016, fica alterada em substituição a Sra. Rosa Ângela Iamarino, conforme segue:
Representantes do Governo
Titular: Vera Marilza de Souza Vômero
Suplente: Elaine Cristina Alberti
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de julho de 2017.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.
LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 094, DE 12 DE JULHO DE 2017

"Estabelece preço e condições para uso de solo no Parque Juca Mulato, para o período que especifica e dá outras providências."
JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;
D E C R E T A :

Art. 1º) Fica estabelecido o preço de R$ 20,00/m²/dia (vinte reais o metro quadrado por dia), para ocupação do solo no Parque Juca Mulato, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2017, durante a realização do 5º Festival de Inverno - 2017.
§ 1º - O valor a que se refere este artigo será arrecadado, até dia 20 de julho de 2017, em guia própria destinada ao Fundo Municipal de Cultura de Itapira, nos termos do inciso X do artigo 2º da Lei nº 3.789/05.
§ 2º - Caso não sejam realizados os depósitos até a data estipulada no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará a convocação a sua livre escolha para o preenchimento das vagas remanescentes.
Art. 2º) No perímetro do Parque Juca Mulato serão destinados 20 (vinte) espaços para trailers e barracas itinerantes, para o comércio especificado abaixo, que funcionarão o dia todo.
- 06 (seis) espaços destinados para bebidas;
- 10 (dez) espaços destinados para lanches, cachorro-quente, porções e congêneres;
- 04 (quatro) espaços destinados para doces;
Parágrafo único - As barracas e trailers deverão ser desmontados após o evento.
Art. 3º) Os interessados em explorar esses espaços deverão estar cadastrados junto ao Protocolo Geral do Município e comparecer no dia 17 de julho de 2017, às 15h00, na Rua Vitório Coppos nº 122, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Promoção Social.
§1º - Não serão aceitos representantes sem procuração legal em mãos.
§2º - Caso o número de presentes seja superior ao de espaços para barracas ou trailers, serão realizados sorteios conforme a área de atuação (bebidas, lanches e doces).
§3º - Todas as vagas serão sorteadas entre os participantes de todos os gêneros, que poderão trocar entre si conforme sua conveniência.
Art. 4º) Não será permitido sublocações ou divisão do espaço para nenhuma outra empresa/ou pessoa, ou diversificação de produtos que não os de atuação de cada interessado (bebidas, lanches e doces).
Art. 5º) As ligações de energia elétrica bem como as ARTS e Alvará de Bombeiros, ficam sob a responsabilidade dos barraqueiros e proprietários de trailers.
Art. 6º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de julho de 2017.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.
LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.611, DE 12 DE JULHO DE 2017
"Autoriza o Poder Executivo a renovar convênios celebrados na área de Promoção Social com as entidades que especifica."
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a renovar o convênio celebrado para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Promoção Social – Criança e Adolescente, com a entidade assistencial e no montante abaixo especificado.
Art. 2º) O valore abaixo, será repassados em parcela única.

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
Casa do Pão	R$ 3.698,95 Parcela Única	Lei nº 5.569 de 15/12/2016	CMDCA

Art. 3º) A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 12 de julho de 2017.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.612, DE 12 DE JULHO DE 2017
"Autoriza o Poder Executivo a renovar convênio celebrado na área de Agricultura e Meio Ambiente com a entidade que especifica."
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a renovar o convênio celebrado para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com a entidade assistencial e no montante abaixo especificado.
Art. 2º) O valor abaixo, será repassado em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira - ASCORSI CNPJ: 08.911.046/0001-74	R$ 191.306,88	Nº 5.467 de 21/12/2015	Tesouro

Art. 3º) A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 12 de julho de 2017.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.613, DE 12 DE JULHO DE 2017
"Autoriza o Poder Executivo a renovar convênios celebrados na área de Promoção Social com as entidades que especifica."
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a renovar os convênios celebrados para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Promoção Social – Assistência Social, com as entidades assistenciais e no montante abaixo especificado.
Art. 2º) Os valores abaixo, serão repassados em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira - APAE CNPJ: 44.734.697/0001-08	R$ 65.000,00	Nº 5.581 de 06/03/2017	Tesouro
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira - APAE CNPJ: 44.734.697/0001-08	R$ 8.804,40	Nº 5.490 de 03/03/2016	Estadual
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira - APAE CNPJ: 44.734.697/0001-08	R$ 18.630,00	Nº 5.489 de 03/03/2016	Federal
Associação Down de Itapira - ADI CNPJ: 02.143.395/0001-07	R$ 25.000,00	Nº 5.491 de 03/03/2016	Tesouro
Associação Down de Itapira - ADI CNPJ: 02.143.395/0001-07	R$ 6.750,00	Nº 5.489 de 03/03/2016	Federal
Associação Itapirense de Preparo do Adolescente - AIPA CNPJ: 57.486.235/0001-52	R$ 21.600,00	Nº 5.491 de 03/03/2016	Tesouro
Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis CNPJ: 49.917.651/0001-30	R$ 21.127,50	Nº 5.491 de 03/03/2016	Tesouro
Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis CNPJ: 49.917.651/0001-30	R$ 9.000,00	Nº 5.490 de 03/03/2016	Estadual
Casa de Repouso Allan Kardec CNPJ: 49.917.156/0001-20	R$ 25.280,00	Nº 5.470 de 2015	Tesouro
Casa de Repouso Allan Kardec CNPJ: 49.917.156/0001-20	R$ 20.400,00	Nº 5.489 de 03/03/2016	Federal
Casa Transitória Flávio Zacchi CNPJ: 68.000.710/0001-55	R$ 68.890,00	Nº 5.470 de 2015	Tesouro
Casa Transitória Flávio Zacchi CNPJ: 68.000.710/0001-55	R$ 30.000,00	Nº 5.489 de 03/03/2016	Federal
Educandário Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 49.915.564/0001-43	R$ 21.127,50	Nº 5.491 de 03/03/2016	Tesouro
Educandário Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 49.915.564/0001-43	R$ 9.000,00	Nº 5.490 de 03/03/2016	Estadual
Educandário Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 49.915.564/0001-43	R$ 19.200,00	Nº 5.493 de 03/03/2016	Federal
Lar São José CNPJ: 49.9155.490/001-03	R$ 21.127,50	Nº 5.491 de 03/03/2016	Tesouro
Lar São José CNPJ: 49.9155.490/001-03	R$ 9.000,00	Nº 5.490 de 03/03/2016	Estadual
Lar São José CNPJ: 49.9155.490/001-03	R$ 4.800,00	Nº 5.493 de 03/03/2016	Federal
Lar São Vicente de Paulo CNPJ: 51.904.167/0001-18	R$ 27.500,00	Nº 5.470 de 2015	Tesouro
Lar São Vicente de Paulo CNPJ: 51.904.167/0001-18	R$ 18.317,62	Nº 5.490 de 03/03/2016	Estadual
Lar São Vicente de Paulo CNPJ: 51.904.167/0001-18	R$ 10.200,00	Nº 5.489 de 03/03/2016	Federal
SEPIN – Serviço Evangélico de Proteção à Infância CNPJ: 49.919.418/0001-96	R$ 21.127,50	Nº 5.491 de 03/03/2016	Tesouro
SEPIN – Serviço Evangélico de Proteção à Infância CNPJ: 49.919.418/0001-96	R$ 9.000,00	Nº 5.490 de 03/03/2016	Estadual

Art. 3º) A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 12 de julho de 2017.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.
LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.614, DE 12 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a renovar convênios celebrados na área de Serviços Públicos com a entidade que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a renovar os convênios celebrados para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Serviços Públicos, com a entidade assistencial e no montante abaixo especificado.

Art. 2º) Os valores abaixo, serão repassados em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
União Internacional Protetora dos Animais - UIPA CNPJ: 57.486.458/0001-10	R$ 60.000,00	Nº 5.472 de 21/12/2015	Tesouro

Art. 3º) A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 12 de julho de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.615, DE 12 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a renovar convênios celebrados na área de Promoção Social com as entidades que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a renovar os convênios celebrados para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Promoção Social – Criança e Adolescente, com as entidades assistenciais e no montante abaixo especificado.

Art. 2º) Os valores abaixo, serão repassados em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira - APAE CNPJ: 44.734.697/0001-08	R$ 37.940,00	Nº 5.533 de 29/08/2016	CMDCA
Educandário Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 49.915.564/0001-43	R$ 132.420,00	Nº 5.542/16	CMDCA

Art. 3º) A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 12 de julho de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.616, DE 12 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a renovar convênios celebrados na área de Promoção Social com as entidades que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a renovar os convênios celebrados para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Promoção Social – Idoso, com as entidades assistenciais e no montante abaixo especificado.

Art. 2º) Os valores abaixo, serão repassados em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
Casa de Repouso Allan Kardec CNPJ: 49.917.156/0001-20	R$ 35.500,00	Nº 5.504/16 e Nº 5527/16	Fundo Idoso
Lar São Vicente de Paulo CNPJ: 51.904.167/0001-18	R$ 17.500,00	Nº 5.527/16	Fundo Idoso
SOS – Serviço de Obras Sociais CNPJ: 49.917.248/0001-00	R$ 4.500,00	Nº 5.508/16	Fundo Idoso

Art. 3º) A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 12 de julho de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.617, DE 12 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a renovar convênio celebrado na área de Cultura e Turismo com a entidade que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a renovar o convênio celebrado para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Cultura e Turismo, com a entidade cultural e no montante abaixo especificado.

Art. 2º) O valor abaixo, será repassado em parcela única.

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
Coral Cidade de Itapira CNPJ: 51.286.433/0001-96	R$ 22.500,00	Nº 4.690 de 27/12/2010	Tesouro

Art. 3º) A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 12 de julho de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.618, DE 12 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre denominação da Academia ao Ar Livre."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) A Academia ao Ar Livre implantada no Parque Juca Mulato, fica denominada de "DR. JOSÉ BUENO SEQUEIRA" .

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de julho de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.619, DE 12 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o Município de Itapira a constituir, com outros municípios limítrofes, Consórcio Intermunicipal de Guardas Civis Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a representar, como signatário, o Município de Itapira, na constituição de Consórcio Intermunicipal de Guardas Civis Municipais, com personalidade jurídica de Direito Público Interno, consoante o estabelecido no artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil, e regulado pela legislação federal Lei 13.022/14, para planejamento e a execução conjunta de ações visando a prevenção à criminalidade, a redução da violência, a proteção ao patrimônio público e à população, no uso das atribuições dos recursos de cada Guarda Civil dos Municípios consorciados.

§ 1º - O Consórcio será formalizado mediante o competente instrumento, que conterá as obrigações de cada partícipe, bem como as demais condições de celebração e de execução de ajuste, exigidas pela legislação vigente.

§ 2º - Fica condicionado o encaminhamento do instrumento contratual do Consórcio ao Poder Legislativo Municipal, antes do colhimento das assinaturas, para apreciação do Colendo Plenário.

Art. 2º) As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de julho de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.620, DE 12 DE JULHO DE 2017

"Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2018 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165, § 2.º, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018 e orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual.

§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV - assistência à criança e ao adolescente;

V - melhoria da infra-estrutura urbana;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 3º – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 serão estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2018-2021 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2018 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Projeção Atuarial do RPPS

VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os demonstrativos 1 e 3 de que trata o "caput" são expressos em valores correntes e constantes. Caso ocorram mudanças no cenário macro-econômico do país, seus valores poderão ser alterados conforme Decreto do Executivo.

Art. 5º - Integram esta Lei o anexo denominado "Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências", onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018

Art. 6º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2018, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

Art. 7º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente nos moldes e valores definidos no Inciso I, Alínea "a" e no Inciso II, Alínea "a", ambos do Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10 - Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, regulados mediante termos firmados nas modalidades fomento ou colaboração, bem como na forma de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ Único – O processo de celebração de Convênio, Termos de Ajuste, Contrato de Gestão ou Repasse Financeiro nas modalidades Subvenção, Auxílio ou Contribuição quando firmado com a finalidade de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, deverá fazer constar minimamente as seguintes exigências:

I – certificação da entidade junto ao conselho municipal;

II – declaração de funcionamento regular, emitida por no mínimo uma autoridade de outro nível de governo;

III – vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente, e

IV – prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com o programa de trabalho pactuado e regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 11 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2018, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras à conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II - Transferências financeiras à receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado e não processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo será realizada até o dia 20 de cada mês, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 13 - A lei orçamentária anual conterá:

§ 1º - Reserva de contingência e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais e outras alterações orçamentárias nos termos do Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal; e

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º - Autorização, aos órgãos integrantes do orçamento, de até 25% para abertura de créditos

adicionais suplementares, nos moldes do Art. 165, § 8º da Constituição Federal e do Art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14 - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º - A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante comissão designada pela Câmara de Vereadores, conforme artigo Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 7º - os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, orçamentos, prestação de contas e parecer do Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, no site: www.itapira.sp.gov.br, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 15 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17 - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.
§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento da seguridade social;

III – Orçamento de investimentos.

§ 2º - Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão, no mínimo, a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 18 A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de outubro, compor-se-á de:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária;

III - tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 19 - Integrarão a lei orçamentária anual:

I - sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções de governo;

II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - sumário da receita, por fontes, e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração.

Art. 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

§ Único - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da corrente liquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de credito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de credito ate o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Realizar, na execução Orçamentária Anual, até o limite de 10% da despesa fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro, nos termos do Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22 – Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1°, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, § único, da Lei Complementar federal n° 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do 'caput';

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do 'caput'.

§ 2º – A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§ 3º – No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 23 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

§ Único - Os tributos poderão ser corrigidos anualmente e poderão ser pagos em parcelas.

Art. 25 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26 - Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2017, fica autorizada a liquidação das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de julho de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO








Aprender não tem idade.
Educação de Jovens e Adultos
EJA
Ensino gratuito
1º ao 5º ANO
VENHA ESTUDAR CONOSCO!
Procure a Escola Prof. João Simões na Rua Elvira Vesco Palomo, nº 140 - Parque São Lucas, no período de 24/07 a 04/08, no horário das 19 às 21 horas.
O interessado(a) deverá ter no mínimo 15 anos completos e portar os seguintes documentos:
- cópia do RG;
- cópia do xerox da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do comprovante de endereço.
MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE 3913-9400 / RAMAL 9417
ITAPIRA
Secretaria de Educação


Fique atento. Denuncie.
PROTEJA
nossas crianças e adolescentes da violência.
Procure o Conselho Tutelar ou disque 100


DEPOSITAR LIXO E ENTULHO EM ÁREAS PÚBLICAS
É ZIKA NA CERTA!
Além de gerar multa para quem joga, o lixo ainda provoca o aparecimento do mosquito Aedes, que transmite zika, dengue e chikungunya.
Defenda sua saúde e seu bolso!
Torne este local melhor para todos!
ITAPIRA
Respeito Trabalho Responsabilidade


MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Agora, para solicitar manutenção da iluminação pública da sua rua, em casos de lâmpadas queimadas ou com problemas de funcionamento, Você deve ligar para a SRE.
0800 601 66 88
Para os demais problemas, envolvendo postes, fiação e linhas de transmissão de energia, contate a CPFL através do telefone que está na sua conta.

Sebrae Móvel atende a partir de segunda

Repetindo uma história de sucesso no município, o Sebrae Móvel volta a atender na Praça Bernardino de Campos a partir da segunda-feira, dia 17. A unidade ficará estacionada nas proximidades do Espaço Cultural "Maurício José Bazani", no piso inferior da praça.

Mantido pelo Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas, o Sebrae Móvel dá orientação gratuita aos empreendedores locais. Assim, eles podem obter informações desde os processos básicos de formação de seus negócios até detalhes como campanhas de marketing, treinamento de funcionários e outras. O serviço volante ficará na Praça Bernardino de Campos até quinta-feira, dia 20.



Na Copa Itapira, BFC e Solano jogam pela liderança nos Prados

Pelo grupo 1 da Primeira Divisão da Copa Itapira de Futebol Amador, BFC e Solano se enfrentam neste domingo, 16, às 8h30 no Campo Municipal "Victório Sartorelli Filho", nos Prados. A partida vale a liderança do grupo, pois o BFC lidera com nove pontos e o Solano aparece em terceiro lugar com sete. A seguir, jogam pelo grupo 2 Valência x Fanáticos às 9h45. O Valência precisa vencer para subir na pontuação e "roubar" a liderança do Sport. Por outro lado, a equipe Fanáticos ainda não pontuou e no ano que vem terá que disputar a Série B.

Pela Segunda Divisão, a rodada está programada pela Secretaria de Esportes e Lazer para o gramado do Estádio "Pedro Bagini", com o jogo entre Vila Nova e Bob Marley às 8h30 pelo grupo 1 e o jogo entre Águas Claras e Botafogo às 9h45, pelo grupo 2.

No Estádio "Alcides Lauri" duas partidas movimentam a Terceira Divisão do Futebol Amador. Pela chave 3, Fantásticos enfrenta o líder Red Bull às 8h30 e, na sequência, acontece o clássico do bairro, entre União da Boa Esperança e Nosso Teto às 9h45 pela chave 4. Também pela Terceirona, no Campo da Pista de Atletismo José Barreto, o Chivas encara o Rosário Central às 8h30 pelo grupo 4, enquanto que a Ponte Nova Futebol Clube enfrenta o Nacional às 9h45 pelo grupo 3.



SEL já convoca reuniões para organizar Copas Master e de Futsal

A Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira divulgou nesta semana as datas das reuniões organizacionais das copas Itapira de Futebol Master (Quarentão) e Itapira de Futsal. Elas acontecerão nos dias 18, terça-feira, e 20, quinta-feira, na sede da Secretaria, na Rua Major David Pereira, 399, no centro.

Para a terça-feira, 18, está agendado o encontro para a elaboração da Copa Itapira de Futsal em duas etapas: a partir das 19 horas para os 12 clubes da Série Ouro (1ª divisão) e, em seguida, às 20 horas, para as equipes das Séries Prata e Bronze, respectivamente 2ª e 3ª divisão. Na quinta-feira, 20, às 19 horas, será a vez da reunião para as equipes interessadas em disputar a Copa Itapira de Futebol Master.

Basquete masculino vence duas no Festival da ARB

Neste final de semana aconteceu em Piracicaba mais um Festival da Associação Regional de Basquete, ARB, válido pela categoria Sub 12 masculina. A equipe da Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira e Associação Amigos do Basquete de Itapira (SEL/AABI) conquistou duas vitórias.

O time de Itapira venceu o Clube de Campo de Piracicaba por 12 x 07 e superou o Cristóvão Colombo, também de Piracicaba, pelo placar de 26 x 09. Atuaram Vitor, Moysés, João Pedro (Cabelo), Victor, Carlos, Gustavo Fusco, Bernardo, Luís Gustavo, Davi, Gustavo Felipe, João Pedro e Giovani.